

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

LEI MUNICIPAL Nº. 38/2013

Dispõe sobre a criação de contas de dotação orçamentária.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo contábil da Lei Municipal n.º 04 de 04 de janeiro de 2013 passa a ter incluído as seguintes contas de dotação orçamentária:

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

0301.041220004.2.014 – Manutenção Atividades da Secretaria
(1045) 333904600000000 – Auxílio Alimentação R\$ 123.840,00

Secretaria da Saúde e Meio Ambiente:

0701.103010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(1046) 333904600000000 – Auxílio Alimentação R\$ 61.920,00

Secretaria da Educação, Esporte e Lazer:

0502.123610011.2.076 – Manutenção Atividades da Secretaria
(1047) 333904600000000 – Auxílio Alimentação R\$ 20.640,00

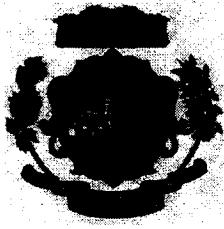
Gabinete do Prefeito

0201.061810030.2.010 – Manutenção Brigada Militar
(1048) 333903600000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
..... R\$ 6.000,00

Art. 2º O crédito será coberto por redução orçamentária conforme segue:

0301.999999999.2.200 – Reserva de Contingência
(0055) 399999999 – Reserva de Contingência R\$ 212.400,00

Rua Sete de Setembro 689
Pinto Bandeira, RS – CEP 95717-000
(54) 3468.0210



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 06 de março de 2013.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
<i>[Signature]</i>
Roberta Adami Secretaria Adm, Planejamento e Finanças
Em <u>22/04/2013</u>

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Adami
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira

Rua Sete de Setembro 689
Pinto Bandeira, RS – CEP 95717-000
(54) 3468.0210